

PORTARIA COREN/MA N.º 155 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

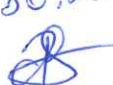
CONSIDERANDO o que dispõe a LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o processo de licitação pública disposto no inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal brasileira, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência;


RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público Sr. *Antonio Reis de Sousa*, (CPF 288.731.223-53, fiscal titular) e o Sr. *Manoel Cristino Ferreira Neto*, (CPF 009.987.433-49, fiscal suplente) para fiscalizar administrativamente a execução do contrato de prestação de serviço abaixo discriminado:

N.º CONTRATO	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
Contratos N.º 07/2020 Módulo Web N.º 08/2020 Módulo Local	Contratação de empresa prestadora de serviços referente ao Software de Atendimento, Protocolo, Negociação e Fiscalização. (Incorpware e Incorpnet)	INCORPWARE R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais) INCORPNET R\$ 31.440,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)	INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA	41.069.964/0001-73

CITE
30/03/2021
10:25


Rua Carutapera,3, Jardim Renascença, São Luis/MA
CEP: 65075-690 Telefone: (98) 3194-4200
Home Page: <http://www.corenma.gov.br>


Manoel Cristino Ferreira Neto
10.03.2021

Manoel Cristino Ferreira Neto
Auxiliar Administrativo
COREN-MA

Art. 2º A Empresa contratada executará os serviços referentes ao seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 05 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA 364.950-ENF


DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA n.º 148.159-ENF